



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO -FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS
www.saoroquedeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1811 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022

AUTORIZA OS DONATÁRIOS ORIUNDOS DA LEI 1398/2006 A PROCEDER A LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA E DA , OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito do Município de São Roque de Minas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os donatários dos imóveis recebidos por força da Lei 1398/2006, que não procederam a lavratura das escrituras públicas no prazo a que se refere o parágrafo terceiro do art. 3º da referida norma, terão o prazo ampliado por mais 06(seis) meses, a partir da aprovação desta Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas – MG, 11 de agosto de 2.022.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal